



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO EXTERNO Nº 937/2022

Araucária, 16 de março de 2022.

Ao Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara
Câmara Municipal Araucária
Araucária/PR

Assunto: Resposta a Indicação nº. 1503/2022 - PA 18976/22.

Prezado(a),

Em complemento ao Ofício nº 842/2022, referente a Indicação de nº 1503/2022, de iniciativa do vereador Celso Nicácio da Silva, que solicitou o estudo da viabilidade da compra do terreno na Região Gralha Azul e construção de área de Lazer com posto de saúde no mesmo local, a Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL discorreu sobre o solicitado no relatório anexo. Por oportuno, a Secretaria Municipal de Governo – SMGO agradece a iniciativa da presente indicação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
GENILDO PEREIRA CARVALHO

015.048.429-10
16/03/2022 12:36:13

GENILDO PEREIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Governo



RELATÓRIO TÉCNICO

REQUERENTE: Câmara Municipal de Araucária

PROCESSO: nº 18.976/2022

ASSUNTO: Indicação 1503/2021 – Desapropriação de área na localidade Gralha Azul para construção de área de lazer e posto de saúde

I. RELATÓRIO

Trata-se da Indicação nº 1503/2021 do vereador Celso Nicácio da Silva que solicita “providências necessárias a fim de que, dos recursos financeiros a serem devolvidos referentes ao duodécimo do Poder Legislativo Municipal, sejam destinados cerca de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais) pelo Planejamento, em específico para que se possa estudar a viabilidade da compra do terreno na Região Gralha Azul e construção de área de Lazer com posto de saúde no mesmo local”.

II. ANÁLISE

A área previamente selecionada faz parte do terreno localizado na Rua Minas Gerais, sob inscrição nº 01.03.00.151.0710, matrícula nº 42.972 com área de 118.621,56 m². O local de interesse possui área de 11.097,47 m² e faz parte do terreno da matrícula citada. O mapa abaixo ilustra o perímetro da área de interesse.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento

Observa-se que o local é atingido pela área de preservação permanente (APP) de um córrego que passa margeando o terreno, assim como pela nascente deste córrego, sobrando uma área edificável de 4.360,13 m², ou seja, apenas 36,75% da área de interesse é considerada edificável e própria para implantação de equipamentos públicos comunitários.

De acordo com o atual Código Florestal (Lei nº 12.651/12), as áreas de preservação permanente (APP) são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de proteger solos e, principalmente, as matas ciliares. Este tipo de vegetação cumpre a função de proteger os rios e reservatórios de assoreamentos, de evitar transformações negativas nos leitos, de garantir o abastecimento dos lençóis freáticos e a preservação da vida aquática. Nesse sentido, as áreas de APP devem ser intensamente protegidas, sendo proibidas ocupações antrópicas.

Precisa-se ainda considerar outro aspecto relevante na análise da viabilidade do presente pedido, que é as feições topográficas da área. O mapa abaixo mostra as curvas de nível do terreno, com eqüidistância de 1 metro.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p622b79ccda005>



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento

Observa-se que o terreno está em declive em relação à rua, com porções do terreno com declividade aproximada de 15%, chegando a acentuar-se em mais de 30%. Nesta situação a viabilização de qualquer equipamento público comunitário vai ensejar na execução de taludes, os quais irão comprometer parte da área edificável (já que esta contenção não pode ser feita dentro da área da APP), ou muros de arrimos, que virão a encarecer a execução de qualquer proposta na área.

III. CONCLUSÃO

Posto o exposto, conclui-se que:

- a) A área pretendida possui uma área edificável de apenas 36,75 %, que poderá ser diminuída pela execução de taludes de contenção.
- b) A área pretendida é atingida em 63,25% por área de preservação permanente (APP) o que, além de não permitir o uso antrópico da área, ainda vai acarretar na responsabilidade do Município em elaborar e executar um plano de recuperação ambiental desta área, assim como em realizar a manutenção da mesma.
- c) A área pretendida possui declividade acentuada em aproximadamente 40% de sua área edificável, o que prejudica a implantação de equipamentos públicos comunitários nas questões relacionadas à acessibilidade e custos envolvidos.

Somos **desfavoráveis** à desapropriação da área indicada. Pode-se realizar a avaliação da viabilidade em outras áreas na região para implantação de equipamentos públicos comunitários, com o propósito de atender a demanda regional através da otimização da aplicação dos recursos públicos na execução e manutenção deste espaço pleiteado.

Em 12/08/2021



Assinado digitalmente por:
SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
610.711.709-10
11/03/2022 13:39:12

Samuel Almeida da Silva
Secretario de Planejamento Urbano



Assinado digitalmente por:
LAURI ANDERSON LENZ:03376929980

033.769.299-80
11/03/2022 13:33:06

Lauri Anderson Lenz

Superintendente de Pesquisa e Planejamento Urbano
Arquiteto e Urbanista CAU A 38.260-4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 13:33:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p622b79ccda0b5>.



41 3614-1684

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR